

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi - Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ATOS DO EXECUTIVO**PORTARIA Nº 063/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e tendo em vista acordo firmado com o Instituto de Identificação do Paraná – II/PR.

RESOLVE:

Colocar o servidor Municipal REVAIR MARTINS DA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.654.325-6, à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 10 de fevereiro de 2014, para exercer neste Município as atribuições determinadas pelo Instituto de identificação do Paraná – II/PR, na preparação de documentos destinado à confecção de cédulas de identidade, no Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado no Município.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 275.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda,

CONSIDERANDO o atendimento do previsto no Edital de Convocação nº 04/2014, referente ao Concurso Público nº 01/2011, resolve

N O M E A R

JULIANA BORGES DE PAULA para o cargo de *Professora*, Classe “A”, Referência “1”, do Quadro Próprio do Magistério, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO 276/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 e Lei Municipal 2508/2014 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-012	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE-002	Gerência de Turismo	
23.695.22012-049	Tibagi em Festa	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários - Livre	52.920,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o remanejamento da dotação abaixo:

Ano II – Edição nº 023 - Tibagi, 13 de fevereiro de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

Página 2 de 5

ORGÃO-012	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE-002	Gerência de Turismo	
23.695.22012-049	Tibagi em Festa	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	37.920,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários - Livre	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 11 de fevereiro de 2014.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO 280/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 e Lei Municipal 2508/2014 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-088	Encargos Gerias do Município	
UNIDADE-001	Encargos Gerais do Município	
28.845.28010-002	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
504	Outros Royalties e Compensações financeiras	2.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.4012-013	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504	Outros Royalties e Compensações financeiras	2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 13 de fevereiro de 2014.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 010/2014, Dispensa de Licitação nº 002/2014, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município nº 021/2014, para formalizar contrato com SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, com base no inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/93. Tibagi, em 13 de fevereiro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 Prefeita Municipal

Ano II – Edição nº 023 - Tibagi, 13 de fevereiro de 2014.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
 O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará a seguinte licitação:

MODALIDADE/Nº: **Pregão Presencial nº 015/2014**

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros

DATA/HORA: 25 de fevereiro de 2014, às 9H30min

INFORMAÇÕES: Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

Tibagi, 13 de fevereiro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 027/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 12/02/2014, para a contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 13 de fevereiro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 014/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de uniformes escolares, houve retificação no referido edital, tendo a inclusão do item 8, no Anexo I – Termo de Referência:

8. DAS AMOSTRAS

A proponente vencedora deverá apresentar amostras de todos os produtos especificados no item 5 (DO OBJETO), no mesmo tecido, modelo e cores exigidos. As amostras deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a data da abertura das propostas, para a devida aprovação.

8.1 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da proponente.

8.2 - A análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde deverá ser agendado o horário para entrega.

8.3 – A condição de vencedora poderá ser transferida para a próxima empresa classificada caso as amostras não se enquadrem nas especificações do edital. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão: durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, entre outros detalhes.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 13 de fevereiro de 2014.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 37/2014

SÚMULA: Concede pensão mensal ao Sr. José Celso Orlonski e dá outras providências.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e Instrução Normativa n.º 69/2012 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão mensal ao Sr. JOSÉ CELSO ORLONSKI, portador do RG n.º 8.466.675-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 031.304.159-80, cônjuge e dependente da servidora ativa e falecida Clarice Aparecida do Prado Orlonski, com proventos integrais mensais no valor de **R\$ 2.179,02**

Ano II – Edição nº 023 - Tibagi, 13 de fevereiro de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 4 de 5

(dois mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos), relativos ao padrão 5284.1-00, sem paridade e reajustável nas mesmas épocas e proporções das majorações concedidas aos funcionários ativos, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei.

Art. 2º - O benefício deve ser concedido desde a data de 26 de janeiro de 2014, conforme parecer técnico jurídico 02/2014 do TIBAGI PREV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 13 de fevereiro de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente do TIBAGI PREV

RESOLUÇÃO Nº 38/2014

SÚMULA: Concede pensão mensal ao Sr. José Celso Orlonski e dá outras providências.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e Instrução Normativa n.º 69/2012 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pensão mensal ao Sr. JOSÉ CELSO ORLONSKI, portador do RG n.º 8.466.675-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 031.304.159-80, cônjuge e dependente da servidora ativa e falecida Clarice Aparecida do Prado Orlonski, com proventos integrais mensais no valor de **R\$ 1.746,10 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, relativos ao padrão 5284.1-01, sem paridade e reajustável nas mesmas épocas e proporções das majorações concedidas aos funcionários ativos, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei.

Art. 2º - O benefício deve ser concedido desde a data de 26 de janeiro de 2014, conforme parecer técnico jurídico 02/2014 do TIBAGI PREV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 13 de fevereiro de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente do TIBAGI PREV